

Relatório Final

Petição n.º 126/XV/1.ª

1.º Peticionário:

Relatora da Petição: Deputada Susana Correia

N.º de assinaturas: 1775

Assunto: “Ovar: Urgências para Aveiro, Não!”

I – Nota Prévia

A presente Petição coletiva, com 1.775 assinaturas e cujo primeiro peticionário é o Movimento 2030, deu entrada na Assembleia da República a 22 de março de 2023, e tendo sido admitida, foi a mesma remetida para a Comissão Parlamentar de Saúde, para apreciação e elaboração do respetivo Relatório Final.

A referida Petição foi distribuída ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, tendo sido designada, como relatora, a Deputada Susana Correia.

II – Objecto da Petição

Os peticionários pretendem, com esta iniciativa, apresentar a sua rejeição pela inclusão do concelho de Ovar na futura Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, E.P.E.

Referem que essa solução levaria a que os municípios de Ovar ficassem à distância de uma hora, ou mais, da prestação de cuidados de saúde. Nessa conformidade, dão nota que essa solução conduzirá à referenciação de doentes para o Centro Hospitalar do Baixo Vouga e até, eventualmente, para o Centro Hospitalar da Universidade de Coimbra, o que redundará num aumento dos riscos, tempos de viagem e custos associados. Assim, os peticionários defendem que os municípios de Ovar devem continuar a ter como referência o Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga. Por fim, peticionam a inclusão de representantes das unidades de saúde do concelho de Ovar no grupo de trabalho incumbido de planear a integração deste município na referida Unidade, solicitando uma nova deliberação da Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, no sentido dos representantes das unidades de saúde do Concelho de Ovar serem integrados no grupo de trabalho com a missão de elaborar o plano de negócios da futura "Unidade Local de Saúde de Entre Douro e Vouga", com vista à integração do município de Ovar nesta ULS.

III – Análise da Petição

A presente Petição deu entrada a 22 de março de 2023 e, tendo sido admitida, foi distribuída à Comissão Parlamentar de Saúde, tendo sido designada como relatora a Deputada Susana Correia, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (GP/PS).

Da leitura da Petição resulta claro que o seu objeto está especificado e o texto é inteligível. Os peticionários encontram-se corretamente identificados e verificam-se os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da lei de Exercício do Direito de Petição (LEDP), Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada por várias vezes e republicada pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro.

Tendo a Petição 1.775 assinaturas, não carece de ser apreciada em Plenário (segundo o disposto nos termos conjugados dos artigos 19.º, n.º 1, alínea a) e 24.º, n.º 1, alínea a) da LEDP, este último na redação que lhe foi dada pela Lei 63/2020, de 29 de outubro, tal apreciação ocorre sempre que a petição seja subscrita por mais de 7.500 cidadãos);

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Tendo a presente petição reunido mais de 1000 subscritores, de acordo com o artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, com a versão imposta pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro, torna-se obrigatória a audição dos peticionários perante a comissão parlamentar ou delegação desta. Assim e cumprindo as disposições regimentais e legais aplicáveis, os peticionários foram ouvidos em audição, no dia 25 de maio de 2023. Estiveram presentes a Deputada Susana Correia (PS), relatora da petição, e os Deputados e Deputadas: Hugo Oliveira (PS), Irene Costa (PS), Carla Madureira (PSD) e Pedro Frazão (CH).

Os Peticionários começaram por reafirmar as suas pretensões, designadamente a não inclusão do concelho de Ovar na futura Unidade Local de Saúde da Região de

Comissão de Saúde

Aveiro, E.P.E., e a integração na Unidade Local de Saúde da Feira (Santa Maria da Feira), apontando vários argumentos nomeadamente, a distância, os custos de transporte, o tempo de viagem e o facto da referida solução contrariar o fluxo natural daquela população. Deram nota que tiveram conhecimento que já existem reencaminhamento de utentes para o Hospital de Aveiro, bem como de situações de orientação, por parte da linha SNS24, para Coimbra.

O Deputado Hugo Oliveira (PS) agradeceu a presença dos membros da delegação, e começou por dar nota que o GPPS concorda com as pretensões dos peticionários, não obstante alguns planos de negócios estarem a decorrer. Referiu que o fluxo natural (não apenas geográfico) daquela população não é direcionada para Aveiro, apontando os números relativos aos doentes de Ovar, atendidos no Centro Hospitalar de Aveiro (0,5%) e no Centro Hospital Santa Maria da Feira (15%) e fez referência à alocação de recursos. Por fim, reforçou a posição do PS informando que os Deputados, através de um Projeto de Resolução, já tinham recomendado ao Governo a integração de Ovar na ULS entre Douro e Vouga.

A Deputada Carla Madureira (PSD) elogiou o facto de a petição ter tido sido levada a cabo por um movimento de cidadania e referiu que o GPPSD se associa a esta petição. Lembrou também que o PSD colocou uma pergunta ao Governo, em janeiro de 2023, sobre esta problemática, tendo essa pergunta desencadeado esta discussão. De seguida, questionou os peticionários sobre a possibilidade da situação atual poder ainda ser revertida e deu nota que a resposta do Ministro da Saúde foi que este assunto seria abordado no estudo a realizar, com base nos trabalhos do plano local de negócios desta Unidade de local de Saúde, estando em articulações com várias entidades, nomeadamente profissionais de Saúde.

O Deputado Pedro Frazão (CH), agradeceu aos peticionários e afirmou que o CH apoia a pretensão dos peticionários, expressando também a intenção de rejeitar a inclusão do concelho de Ovar Unidade Local de Saúde da Região de Aveiro, E.P.E.. Referiu que esta opção levaria a um enorme transtorno e risco, tendo em conta a distância, o tempo das viagens, e os custos mais elevados. Questionou ainda os

Comissão de Saúde

peticionários sobre a resposta que obtiveram por parte da Direção Executiva do SNS e do Ministério da Saúde, sobre se nos planos de negócios desta ULS os impactos clínicos e financeiros foram incluídos e a razão pela qual não foram os representantes das Unidades de Saúde do município de Ovar, abrangidos no Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do plano de negócios.

Em resposta, os peticionários esclareceram que tem existido uma inércia por parte dos sucessivos Governos para a situação da saúde naquela região. Informaram ainda que o Município tem 5 freguesias, tendo características que precisam de um serviço de urgência eficaz. Declararam que existem pessoas que não têm meio de transporte para deslocações, sendo importante o tempo despendido nas idas ao hospital. Referiram também que a Linha de SNS24, atualmente, encaminha os utentes para Aveiro e que ainda acreditam na reversão da situação.

De seguida instaram os grupos parlamentares a proporem iniciativas legislativas, que levem à concretização das pretensões dos peticionários e aos interesses da população. Quanto à atuação da linha SNS24 e da linha de emergência (112), e o respetivo encaminhamento para Aveiro, esclareceram que tinham conhecimento da existência de um caso, adiantando que nestas situações, o doente que poderia receber duas mensagens, uma para se dirigir ao Hospital de Santa Maria da Feira e outra para se dirigir ao Hospital de Aveiro, tendo, no caso em concreto, o doente sido encaminhado para o Hospital de Aveiro.

Posto isto, a Deputada Relatora agradeceu as informações prestadas, e deu por encerrada a audição.

V – Opinião da Relatora

O Estatuto do SNS (Decreto-Lei n.º 52/2022 de 4 de agosto), dispõe, sobre a organização territorial e funcional do SNS, baseada em regiões de saúde e em níveis de cuidados, e sobre o seu funcionamento, focado na proximidade da prestação, na integração de cuidados e na articulação inter-regional dos serviços, promovendo as

Comissão de Saúde

respostas domiciliárias e os sistemas de informação que acompanham o utente no seu percurso.

As Unidades Locais de saúde (ULS) são estabelecimentos de saúde aos quais compete garantir, no próprio estabelecimento, a prestação integrada de cuidados de saúde primários e hospitalares. (Decreto-Lei n.º 52/2022 de 4 de agosto).

Com a criação de duas novas ULS no distrito de Aveiro, designadamente a ULS Entre o Douro e Vouga e a ULS da Região de Aveiro, pretende constituir-se uma nova dimensão no planeamento e organização da prestação de cuidados de saúde à população, com o objetivo de se consolidar em relevantes ganhos em saúde, através da otimização, da integração de cuidados e da proximidade assistencial.

Estando em curso um plano de reorganização e integração vertical de cuidados daquela região, a criação de duas novas ULS, com impacto significativo no território do Concelho de Ovar, exige uma análise que contemple a melhoria contínua do acesso e ganhos em saúde à população. É do entendimento da Deputada relatora desta petição, ser fundamental atender à vontade da população do concelho de Ovar, que, habitualmente e na sua grande maioria, acede a cuidados de saúde nos Hospitais de Santa Maria da Feira e de Vila Nova de Gaia (que distam 20 e 40 Km) em detrimento dos Hospitais de Aveiro e de Coimbra (que distam 50 e 100 Km, respetivamente).

No contexto das ações em curso para a criação das Futuras Unidades Locais de Saúde da Região de Aveiro e de Entre o Douro e Vouga, e tendo presente a vontade unanimemente expressa pelos órgãos autárquicos representativos do município de Ovar, deverão ser criadas as condições necessárias para a integração do Hospital de Ovar e dos Cuidados de Saúde Primários de Ovar, na futura ULS Entre Douro e Vouga, E.P.E., por forma a melhor responder aos legítimos interesses dos cidadãos.

Nesta sede, cabe referir a admissão do Projeto de Resolução n.º. 572/XV/1, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, que recomenda ao Governo a integração de Ovar na ULS de entre Douro e Vouga.


VI – Conclusões

Comissão de Saúde

1. De acordo com o disposto no n.º 12, do artigo 17.º, com a redação imposta pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro, deverá este relatório final ser remetido a S. Exa. o Senhor Presidente da Assembleia da República;
2. Tendo em conta o n.º 1 do artigo 26.º do diploma atrás referido, deverá o mesmo ser publicado, na íntegra, no Diário da Assembleia da República;
3. Conforme o disposto no artigo 24.º, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, a presente Petição não carece de ser discutida em Plenário (artigos 19.º, n.º 1, alínea a) e 24.º, n.º 1, alínea a) da LEDP, este último na redação que lhe foi dada pela Lei 63/2020, de 29 de outubro);
4. Deverá ser remetida cópia da Petição e do respetivo Relatório ao Ministro da Saúde, para a tomada das medidas que entender pertinentes, nos termos do artigo 19.º da LEDP;
5. Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do presente relatório.

Palácio de S. Bento, 5 de julho de 2023.

A DEPUTADA RELATORA,



(Susana Correia)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,



(António Maló de Abreu)

